



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº09/2023.

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS FORQUILHAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais de Três Forquilhas, o seguinte cargo (categoria funcional) com o respectivo número de vagas:

Cargo	Padrão	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Nível III	01	20 horas semanais	R\$ 1.869,07

Art. 2º O cargo de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado pelo artigo 1º são os que constam em Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela respectiva rubrica orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUN. DE VEREADORES EM 13/02/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição das atividades:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado; Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das aulas regulares; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica; Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Participar dos Conselhos de Classe e das Reuniões de Planejamento Pedagógico; Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas; Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial; Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola; Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Instrução: formação em curso superior de Licenciatura plena, com especialização de no mínimo 360 horas em Atendimento Educacional Especializado.
- c) Mínimo dois (2) anos de experiência docente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 056/2023
2023.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos enviar para essa egressa casa o Projeto de lei, que cria o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, bem como a criação de uma vaga para provimento do mesmo.

Justifica-se a presente criação, devido a necessidade de um profissional qualificado para exercer as funções de Atendimento Educacional Especializado. A contratação deste profissional tem como principal objetivo oferecer aos alunos com necessidades especiais acesso a um ensino de qualidade com profissional adequado. No momento não há nenhum profissional atuando como Professor de Atendimento Educacional Especializado portanto é necessário a criação urgente da vaga de um profissional dessa área, pois os alunos com necessidades especiais se encontram sem esse atendimento que é indispensável para um bom desenvolvimento e aprendizagem.

Cientes de vossa atenção, solicitamos que este projeto seja aprovado.

Atenciosamente

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MATEUS MELO BREHM JUSTO
Secretário Municipal da Administração Interino

Ao Senhor:
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP: 95575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.51.02 – Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS